



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N º 145/2023

LEILÃO PÚBLICO 001/2023 (Online e Presencial)

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/RS, Sr. Aldir Zanella da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.349, de 09/11/2018 que autoriza a Alienação e Desafetação de Imóveis, Lei Municipal nº 3.643, de 16 de agosto de 2023 que autoriza a Alienação de Bens Móveis e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Barracão/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10 horas do dia 20 de outubro de 2023, na Av. Brasília, 1091, na Câmara de Vereadores do Município de Barracão, para venda dos seguintes bens:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Leilão Administrativo tem por objeto a ALIENAÇÃO de bens móveis e imóveis inservíveis ao município de Barracão, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Relatório de Bens por Lote que integra o ANEXO I deste Edital.

1.2 Os Lotes de Bens a serem alienados foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados no Relatório de Bens por Lote que integra o ANEXO I.

1.3 Os bens imóveis foram devidamente avaliados pela Administração, por meio de comissão nomeada para o referido fim. Os bens móveis foram avaliados por engenheiro mecânico, especialista em avaliação, cujo laudo de

“Barracão, um bom lugar para viver”



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

avaliação foi ratificado pela comissão nomeada.

1.4 As descrições dos Lotes estão apresentadas no Relatório de Bens por Lote que integra o ANEXO I e os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.5 O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pelo Processo de Dispensa 069/2023 nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

2 - VERIFICAÇÃO DOS BENS E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas do Município, na Av. Brasília, 1155, Centro, no Município de Barracão/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h, e das 13:00h às 17:00h à partir do dia 12 de outubro de 2023 até o dia 19 de outubro de 2023. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Barracão, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone (54) 3356-1244, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones (54) 3313-6708 / (54) 3313-0232 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site "www.ferronatoleiloes.com.br" ou por solicitação através de e-mail no endereço "leandro@annex.com.br".

2.2 O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o pagamento de quaisquer taxas ao DETRAN, bem como IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta do Município a sua quitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances, as Pessoas Físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

3.2 Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.2 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4 agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Município de Barracão, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 - CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site do Leiloeiro www.ferronatoleiloes.com.br, enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos **termos de uso de acesso** ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site www.ferronatoleiloes.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial.

4.2 O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pelo Processo de Dispensa 069/2023 nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

4.3 O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

4.4 Dúvidas acerca do cadastro junto ao site oficial do leiloeiro deverão ser direcionadas Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones (54) 3313-6708 / (54) 3313-0232 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site "www.ferronatoleiloes.com.br" ou por solicitação através de e-mail no endereço "leandro@annex.com.br". do provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Barracão ou ao Leiloeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.7 A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração e o Leiloeiro isentos de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos bens móveis arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5.2 O pagamento dos bens imóveis arrematados será em até 30 (trinta) dias, após a data e horário do leilão e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5.3 O arrematante pagará os bens móveis à vista e os bens imóveis em até 30 (trinta) dias, após a data e horário do leilão, por meio de TED, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Dinheiro, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em Ted ou dinheiro será liberado na hora. O prazo máximo para pagamento de bens móveis arrematados através do sistema Online é até as 17h do dia em que ocorrer o leilão. O prazo para pagamento dos bens imóveis arrematados através do sistema Online será até 30 (trinta) dias após a data e horário do leilão.

Dados da Prefeitura para Depósito ou Ted:

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19

Prefeitura Municipal de Barracão

CNPJ nº 87.613.618/0001-05

Banco: Banrisul

Agência: 0127

Conta: 0401252804

Banco: 041

Dados do Leiloeiro para Depósito, Pix ou Ted:

Leandro Ferronato

CPF: 486.066.340-34 (Pix)

Banco: Bradesco

Agência: 3153

Conta: 228.600-9

Banco: 237

5.4 Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Barracão, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao

“Barracão, um bom lugar para viver”



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

5.5 Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, seja bem móvel ou imóvel, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

5.6 Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Município de Barracão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.5, o Município, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

5.6.1.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

5.6.1.2 aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6 - TRADIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

6.1 O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva nota do Leiloeiro e do documento de tráfegar (CRLV). Posteriormente será encaminhado via correio a Ata de Leilão, edital publicado no jornal e o ATPV preenchido (no caso de veículos), ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

6.2 O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Barracão ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

6.3 A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

6.4 Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

6.5 Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

6.6 No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

6.7 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

6.8 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Barracão, após a concretização da alienação.

6.9 A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

6.10 De acordo com o art. 358 do Código Penal; "Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência."

7 - DA ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E TRADIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

7.1 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados da data de realização do leilão.

7.2 Em caso de desistência do arrematante, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o item 5.5.

7.3 O arrematante deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da Escritura Pública de Compra e Venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

7.4 A contar da data da assinatura da escritura pública relacionada à aquisição do imóvel, o adquirente terá o prazo de 30 (trinta) dias para protocolar o instrumento de alienação no Registro de Imóveis.

7.5 A não observância do prazo estabelecido no item 7.1, em decorrência de fato imputado ao adquirente, acarretará multa na razão de 0,03% (três décimos por cento) sobre o valor do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município.

7.6 O adquirente será automaticamente imitado na posse do imóvel quando da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 5 (**cinco**) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 As razões recursais deverão ser protocoladas pessoalmente junto a Prefeitura de Barracão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de realização do leilão.

9.3 Apresentado recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pessoalmente, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 O recurso de que trata o item 9.1 será dirigido a Comissão de Licitações do Município de Barracão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

9.5 As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações do município de Barracão.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no processo para responder pelo proponente.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

10.1 Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado ao Setor de Licitações para que proceda a adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo do disposto no item 7.4 do Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

11.1.1 ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado;

11.1.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura ou a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;

11.1.3 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a quitação do bem móvel ou até assinatura da escritura pública de compra e venda no caso de bem imóvel;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.7 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

11.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.

11.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 11.1.2 a 11.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.3.1 O recurso de que trata o item 11.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1 Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

11.7 A multa compensatória de que trata o item 11.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

12.2 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Município de Barracão e informados no sítio eletrônico do município e do leiloeiro oficial.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir litígios resultantes deste edital.

Barracão - RS, 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

“Barracão, um bom lugar para viver”



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – RELATÓRIO DE BENS

Lote	Descrição	Valor da avaliação em R\$
01	<p>Uma lixadeira de assoalho equipada com motor elétrico monofásico. Equipamento sem garantias de funcionamento.</p> <p>Um Aparelho de ar condicionado tipo Split Marca Gree. Equipamento sem garantias de funcionamento.</p> <p>3 cadeiras de escritório fixas, 2 cadeiras de escritório tipo giratórias, 1 cadeira plástica (danificada). 1 balcão de MDF com tampo de granito e duas cubas e torneiras, 11 classes escolares em MDF, 18 refletores de luz para uso externo.</p>	R\$ 800,00
02	<p>Um lote composto por 15 CPUs de diversas marcas, 16 monitores para computador, 10 estabilizadores de energia para equipamento eletrônico, 2 calculadoras com impressão em papel, 2 grampeadores de papel, 2 telefones fixos, 1 guilhotina para corte de papel, 1 perfurador de papel grande, 1 armário de aço para escritório, com quatro gavetas.</p>	R\$ 500,00
03	<p>Um lote composto por 13 tablets Samsung Galaxy Tab E, com carregador.</p>	R\$ 1.300,00
04	<p>Um lote composto por: 01 cadeira para dentista, 01 cadeira ginecológica, 01 balança eletrônica Líder. Equipamentos sem garantia de funcionamento.</p>	R\$ 500,00
05	<p>Uma grade niveladora com controle remoto, 32 discos de 22" e 2,00 m de largura, cor vermelha, ano 2018, marca Metal Freitas, nº série 414</p>	R\$ 9.000,00
06	<p>Uma roçadeira com duas navalhas marca IBL modelo R 1800 com largura de corte de 1,67 metros. Equipamento sem garantias de funcionamento.</p>	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07	Um automóvel de passageiros VW/NOVO VOYAGE 1.6 , Placas IVK0D63, ano de fabricação e modelo 2014, cor Branca, CHASSI: 9BWDB45U4ET215634 RENAAM: 999032526, com capacidade para 5 passageiros, equipado com motor FLEX de 104 CV. Veículo funcionando, com 471.845 km registrados no hodômetro no momento da avaliação, necessitando pequenos consertos de pintura e possível revisão mecânica.	R\$ 20.000,00
08	Um automóvel de passageiros CHEVROLET PRISMA , 1.4, MT, LT, placas IYO 6872, ano de fabricação e modelo 2018, cor Branca, CHASSI: 9BGKS69VOJG358373, RENAAM: 1154952670, com capacidade para 5 passageiros, equipado com motor FLEX de 106 CV. Veículo funcionando, com 384.483 km registrados no hodômetro no momento da avaliação, em bom estado geral de conservação, mas possivelmente necessitando uma revisão mecânica geral. Carroceria necessitando de alguns consertos de pintura.	R\$ 30.000,00
09	Um automóvel de passageiros CHEVROLET SPIN 1.8 I, AT, LTZ, Placas IYB 0614, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, cor Branca, CHASSI: 9BGJC7520JB148922 RENAAM: 1128627725, com capacidade para 5 passageiros, equipado com motor FLEX de 111 CV. Veículo funcionando, com 335.097 km registrados no hodômetro no momento da avaliação, mas com possíveis problemas mecânicos de motor e de suspensão.	R\$ 21.900,00
10	Um ônibus de passageiros MERCEDES BENZ M.BENZ/OF 1318 , Placas IFW 6934, ano de fabricação e modelo 1992, cor PRATA, CHASSI: 9BM384088NB943936 RENAAM: 590415727, com capacidade para 40 passageiros, Carroceria Comil Condottiere, equipado com motor diesel de 184 CV. Veículo funcionando, com 360.311 km registrados no hodômetro no momento da avaliação, mas podendo necessitar de revisão mecânica e consertos diversos. Carroceria com pequenos amassado e pintura externa em estado regular.	R\$ 20.500,00
11	Um ônibus de passageiros IVECO modelo CITYCLASS 70C17 , placas IUR 5384, ano 2013 e modelo 2013, chassi 93ZL68C01D8452243 e RENAAM 566573440, com capacidade para 22 passageiros. Motor DIESEL de 170 cv. Veículo com plataforma para embarque de cadeirantes. Veículo com aproximadamente 117.000 km rodados, em bom estado geral de conservação. Pode necessitar de algum conserto ou revisão.	R\$ 19.600,00
12	Um ônibus de passageiros MERCEDES BENZ M.BENZ / OF 1318 , Placas IBL 7643, ano de fabricação 1993 e modelo 1994, cor branca, CHASSI: 9BM384088PB989510, RENAAM: 617807264, com capacidade para 44 passageiros, Carroceria Marcopolo Torino, equipado com motor	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	diesel de 184 CV. Veículo funcionando, com 134.117 km registrados no hodômetro no momento da avaliação(<i>Não é garantido que este veículo tenha somente esta quilometragem</i>). Pode necessitar de revisão mecânica e consertos diversos. Pintura externa em estado regular.	
13	Um ônibus de passageiros MERCEDES BENZ M.BENZ / OF 1318 , Placas IAU 4957, ano de fabricação 1992 e modelo 1993, cor PRATA, CHASSI: 9BM384088NB965293, RENAVAL: 609159550, com capacidade para 44 passageiros, Carroceria Marcopolo Torino, equipado com motor diesel de 184 CV. Veículo funcionando, com 865.621 km registrados no hodômetro no momento da avaliação. Motor com aproximadamente 7.000 km após reforma. Veículo que pode necessitar de revisão mecânica e consertos diversos. Pintura externa em estado regular.	R\$ 20.000,00
14	Uma escavadeira hidráulica marca CATERPILLAR modelo CAT 320 D, ano de fabricação 2010, nº de série: equipada com motor diesel de 138 HP, com peso bruto de 22 toneladas e concha com capacidade de 2 m ³ . Equipamento parado há aproximadamente 6 meses. Necessita de um jogo de baterias novas. Estado geral de conservação regular. Material rodante com aproximadamente 60% de uso. Apresenta alguns vazamentos no sistema hidráulico e danos na lataria. Equipamento com aproximadamente 7.000 horas de uso.	R\$ 195.000,00
15	Imóvel Quadra 52, com área superficial de 646,47m ² (seiscentos e quarenta e seis metros com quarenta e sete centímetros quadrados), na Rua Silva Jardim, conforme matrícula nº 3.954.	R\$ 190.000,00
16	Imóvel Quadra 52, com área superficial de 525,00m ² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), na Rua Silva Jardim, conforme matrícula nº 3.955.	R\$ 160.000,00
17	Imóvel Quadra 52, com área superficial de 792,37m ² (setecentos e noventa e dois metros com trinta e sete centímetros quadrados), na Avenida Brasília, conforme matrícula nº 3.956.	R\$ 295.000,00
18	Imóvel Quadra 52, com área superficial de 564,05m ² (quinhentos e sessenta e quatro metros com cinco centímetros quadrados), na Avenida Brasília, conforme matrícula nº 3.957.	R\$ 210.000,00
19	Imóvel Quadra 50, com área superficial de 312,50m ² (trezentos e doze metros com cinquenta centímetros quadrados), na Rua Ernesto Bergamo, conforme matrícula nº 2.147.	R\$ 100.000,00

Em caso de dúvidas, as informações relativas às localizações exatas dos imóveis em alienação que constam na tabela acima poderão ser obtidas por meio de contato telefônico abaixo, com o Setor de Licitações:

“Barracão, um bom lugar para viver”



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(54) 3356-1244

ANEXO II

LEIS AUTORIZATIVAS

As Leis Autorizativas para alienação dos Móveis e Imóveis do Anexo I poderão ser consultadas na páginas:

<https://barracao.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7267&cdDiploma=201833491&NroLei=3.349&Word=&Word2=>

<https://barracao.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7267&cdDiploma=20233643&NroLei=3.643&Word=&Word2=>

“Barracão, um bom lugar para viver”